



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

**LVT +Cultura**  
**Programa de apoio ao setor cultural não profissionalizado**  
**da Região de Lisboa e Vale do Tejo**

**AVISO DE ABERTURA**

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P.) torna público, através do presente Aviso e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Programa LVT +Cultura, aprovado pela Deliberação n.º 707/2024, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 101/2024, de 24 de maio, a abertura do concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do LVT +Cultura – Programa de apoio ao setor cultural não profissionalizado da Região de Lisboa e Vale do Tejo –, no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro.

**1. Programa de apoio**

O Programa LVT +Cultura destina-se a suportar e acelerar, numa lógica pontual e de complementaridade, projetos inéditos de agentes culturais e artísticos, de caráter não profissionalizado e de âmbito local ou regional, a realizar nos 52 municípios da circunscrição de Lisboa e Vale do Tejo.

**2. Forma de atribuição**

Apresentação de candidatura a concurso.

**3. Dotação financeira**

A dotação financeira global do concurso é de 300.000,00€ (*trezentos mil euros*), para o ano de 2024, sendo este valor suportado exclusivamente pelo orçamento da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### **4. Prazo de apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas decorre entre as 15h00 horas do dia 27 de maio de 2024 e as 23h59 do dia 25 de junho de 2024.

#### **5. Destinatários**

Podem candidatar-se os agentes culturais e artísticos sediados na região de Lisboa e Vale do Tejo, de carácter não profissionalizado, e que, à data da abertura das candidaturas, estejam formalmente constituídos como pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos.

#### **6. Âmbito territorial**

Os apoios a conceder destinam-se a projetos culturais e artísticos cujas atividades sejam desenvolvidas na Região de Lisboa e Vale do Tejo.

#### **7. Formulário**

As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura, disponibilizado em <https://www.ccdr-lvt.pt/>, ou enviado através do endereço de email: [geral@ccdr-lvt.pt](mailto:geral@ccdr-lvt.pt).

#### **8. Documentos necessários para instrução da candidatura**

- Cópia do documento de constituição e respetivos estatutos da entidade, assim como cópia da ata que comprove os atuais corpos dirigentes
- Cópia do último relatório de contas e do plano de atividades da entidade para o ano a que respeita o apoio
- Documento comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou autorização para a sua consulta online (NIPC CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P.: 517622610)
- Documento comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para a sua consulta online (NISS CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P.: 25176226101)
- Declarações de parceria com outras entidades envolvidas no projeto e/ou relativas a outros apoios institucionais (em espécie ou não) já previstos

- Outra documentação que a entidade considere relevante para a apreciação do projeto, nos termos dos critérios de apreciação previstos no artigo 11.º do Regulamento do Programa LVT +Cultura

### **9. Envio de documentação**

Os documentos de instrução da candidatura devem ser inseridos, em formato digital, no campo correspondente no formulário disponível *online* ou, sendo isso, por algum motivo, impraticável, remetidos para o endereço eletrónico [geral@ccdr-lvt.pt](mailto:geral@ccdr-lvt.pt), identificando a candidatura/projeto a que se reportam.

### **10. Áreas culturais/artísticas abrangidas por este programa**

- Artes performativas (música, teatro, dança, performance, circo)
- Artes visuais (artes plásticas, cinema e novos media)
- Cruzamentos disciplinares
- Livro/literatura
- Património cultural imaterial (expressões orais, celebrações, práticas performativas comunitárias, *saber fazer* tradicional e práticas e representações coletivas ligadas à natureza e universo)

### **11. Tipologias de apoio para enquadramento das candidaturas**

A entidade deve enquadrar a sua candidatura numa das seguintes tipologias:

- Apoio à Formação / Capacitação
- Apoio à Criação / Produção
- Apoio à Programação / Difusão
- Apoio à Edição

### **12. Atividades elegíveis**

No âmbito do Apoio à Formação/Capacitação, pode ser apoiado o seguinte tipo de atividades:

- Atividades de formação, em modo presencial e/ou *online*, bem como outros formatos afins de cariz pedagógico e crítico-reflexivo (workshops, masterclasses, ateliês, seminários, colóquios, congressos e outros encontros)

No âmbito do Apoio à Criação/Produção, podem ser apoiados os seguintes tipos de atividades:

- Projetos de criação, estudo e investigação nas áreas de apoio previstas
- Apresentações públicas

- Residências artísticas ou outros formatos de pesquisa, experimentação e interação criativas
- Projetos na área da educação artística

No âmbito do Apoio à Programação/Difusão, podem ser apoiados os seguintes tipos de atividades:

- Ciclos, mostras temáticas, festivais, exposições, conversas/debates, visitas comentadas, percursos temáticos e outros formatos afins
- Projetos de itinerância e de programação em rede

No âmbito do Apoio à Edição, podem ser apoiados os seguintes tipos de atividades:

- Edições de obras inéditas (em papel, eletrónica ou digital, em formato de livro, e-book, CD ou DVD)
- Reedições de obras esgotadas no circuito editorial

### **13. Despesas elegíveis**

- Aquisição de serviços nas áreas disciplinares e temáticas a apoiar
- Aquisição de serviços de produção, bem como de design, comunicação e marketing, necessários à conceção e/ou apresentação e publicitação das ações previstas
- Despesas de alojamento, deslocação e alimentação das equipas artísticas, técnicas e de produção, bem como transportes de equipamento
- Despesas relativas a aluguer de equipamento e/ou de espaços para criação e ensaios

### **14. Candidatura única**

Cada entidade pode apenas submeter uma candidatura, enquadrável numa das quatro tipologias de apoio previstas no n.º 11 do presente Aviso. Deve tratar-se de um projeto inédito, cuja execução técnica e financeira não ocorra em data anterior à da abertura do presente concurso.

### **15. Objetivos prioritários**

Objetivos de interesse público priorizados na apreciação das candidaturas e atribuição de apoios:

- Preservação, valorização e promoção do património cultural da região de Lisboa e Vale do Tejo
- Inovação cultural e artística, promovendo a pesquisa, criação e experimentação, numa perspetiva de atualização dos ecossistemas regionais ligados a estas áreas

- Valorização da acessibilidade física, social e intelectual e da participação ativa das comunidades nas próprias dimensões criativa e programática, numa ótica quer de formação de públicos, quer de promoção da qualidade de vida e da cidadania
- Promoção da sustentabilidade ambiental e da igualdade de género nos projetos apresentados
- Criação de parcerias e redes de colaboração culturais, numa lógica de produção e/ou programação, com entidades públicas e/ou privadas nacionais e europeias, bem como a cooperação com estruturas culturais de carácter profissionalizado
- Alinhamento estratégico com os contributos da cultura para os “ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030”

## **16. Critérios de apreciação**

1. As candidaturas admitidas são apreciadas pela CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:
  - a) Relevância, consistência, qualidade e originalidade culturais/artísticas do projeto, com uma valoração de 40%
  - b) Percurso, experiência e currículo dos intervenientes no projeto, com uma valoração de 20%
  - c) Alinhamento da proposta com um ou mais objetivos prioritários previstos em Aviso de abertura, com uma valoração de 15%
  - d) Estratégia de comunicação e difusão da proposta, com uma valoração de 15%
  - e) Adequação, em termos de sustentabilidade financeira, do orçamento ao projeto submetido, com uma valoração de 10%
2. Cada critério é pontuado de 0 a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada.
3. A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos no n.º 1, considerando a sua taxa de ponderação.
4. As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.

5. Em caso de empate de candidaturas que obtenham a mesma classificação final na lista de ordenação, o critério para desempate será a pontuação atribuída a cada critério, seguindo a ordem pela qual são elencados no n.º 1. Caso se verifique que as candidaturas têm igual pontuação também no critério a), será considerada a pontuação relativa ao critério b) e, assim, sucessivamente.
6. Apenas serão consideradas para apoio, em função da dotação financeira disponível e do volume e classificação dos projetos aprovados, as candidaturas que forem pontuadas com, pelo menos, doze (12) pontos em vinte (20), conforme critérios de apreciação.

#### **17. Prazo de concretização**

As atividades previstas na candidatura devem decorrer até ao dia 1 de novembro de 2024.

#### **18. Outras fontes de financiamento**

O projeto candidato poderá apresentar outras fontes de financiamento para além da prevista no presente Aviso.

#### **19. Limite máximo do apoio por projeto**

O apoio a atribuir por candidatura tem um limite máximo de 5.000,00 € (*cinco mil euros*), IVA incluído. Se o projeto contemplado apresentar um orçamento global superior a esse valor, a entidade em causa só receberá o montante máximo por candidatura previsto no presente Aviso de abertura.

#### **20. Natureza do apoio**

O apoio tem a natureza de participação financeira não reembolsável.

#### **21. Pagamento do apoio**

O pagamento do montante total de apoio é feito por transferência bancária, pela CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P., até ao final de 2024, mediante entrega do relatório final de execução até ao dia 15 de novembro desse ano.

Caso assim o entenda e o justifique, a entidade pode apresentar um requerimento, junto da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I. P., solicitando 1 (*um*) pagamento intercalar. Esse requerimento deve ser acompanhado de cópias digitalizadas de faturas e/ou recibos (válidos contabilisticamente) da despesa já realizada, bem como dos respetivos comprovativos dos pagamentos efetuados.

## **22. Publicação de resultados**

Cada entidade candidata é notificada da avaliação e respetiva classificação, no prazo máximo de 30 dias contínuos a contar do termo do período de apresentação das candidaturas.

Findo o prazo da audiência dos interessados, analisadas as pronúncias apresentadas pelas entidades, é elaborada a decisão final, a qual é objeto de despacho do Vice-Presidente, responsável pela área da cultura, da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e publicitada no seu website.

## **23. Esclarecimentos adicionais**

Contactos: 213837100 (ext. 3302) / [apoiocultura@ccdr-lvt.pt](mailto:apoiocultura@ccdr-lvt.pt)

O Vice-Presidente